

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 25 de Julho de 2022 as 14 horas**

**CRENCIAMENTO: de 13h e 30min às 14h00min**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Global**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura municipal de Santos Dumont, na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2022, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº **101/2022** na modalidade Pregão Presencial nº. **059/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço global**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

### I - DO OBJETO

**1.1 -** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para a Futura e eventual e parcelada prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte, tipo: cães e gatos em atendimento complementar de serviços de Assistência a Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental e Zoonoses**, conforme o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### II- EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência.
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial.
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de preços.

### III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

### IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.5-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO**

## **VI - CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de **13h e 30min. às 14h00min.** na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, (**ANEXO II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V**.

**6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**

**6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.**

**6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias**

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início á fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01.**

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone e e-mail, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

### **8.2-A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço do Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto licitado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

b) Valor total da proposta em numeral e por extenso.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Declaração de que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país.

8.4-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III.**

8.6-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

## **9.2 - Qualificação Técnica:**

9.2.1- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar.

9.2.2- Certidão **Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica; com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

9.2.3- **Alvará de localização** e funcionamento da Pessoa Jurídica;

9.2.4- **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal qual exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria GM/MS nº 2.814/98;

9.2.5- Certificado de inscrição do profissional no respectivo Conselho;

9.2.6- **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo IV**).

9.3- A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas;

9.4- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

9.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Pregão.

9.7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2- Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4- Julgamento**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, os prazos máximos para atendimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o CONTRATO, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro;
- 11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;
- 11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;
- 11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item;
- 12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **XIII- DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 13.1- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados ao menor prazo possível, mediante disponibilidade da DETENTORA, desde que previamente agendadas com o ORGÃO GERENCIADOR a contar da ordem de serviços expedida pela Secretaria.
- 13.2-A Detentora deverá prestar os serviços conforme o especificado na Ordem de Fornecimento e agendamento do setor solicitante.
- 13.3- A Detentora responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e medicação dos animais no pós- cirúrgico, quando for o caso.
- 13.4-O pagamento dos serviços será efetuado à vista, após a execução dos serviços e emissão de laudos e comprovantes de serviços prestados, com a data, hora e identificação de quem procedeu o encaminhamento e o recebimento dos animais, para a aprovação dos mesmos pelo órgão Controlador da Secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**
- 13.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.6-Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como: instalação, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

13.8-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Detentora pela qualidade, correção e substituição e segurança do objeto licitado.

13.9-O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) através de depósito ou transferência bancária para a conta da Detentora, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

13.10-No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

#### **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1-No ano de 2022 as despesas com a prestação dos serviços ora licitados correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

Ficha: 654 - 02.28.02.10.305.0017.2124 – 3.3.90.39.00 - Fontes 102, 155 e 159 – Manutenção da Vigilância em Saúde – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

#### **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

#### **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

##### **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

16.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

#### **XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo VII**;

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados;

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, cláusulas contratuais e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado;

**17.4-A Ata terá vigência por 12 meses a contar de sua assinatura.**

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

#### **XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

#### **XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

- 19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.
- 19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.10-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do endereço eletrônico: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br).
- 19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.
- 19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 30 de maio de 2022.

Adriana Aparecida da Silva Pinto  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte, tipo: cães e gatos em atendimento complementar de serviços de assistência à Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental e Zoonoses, conforme especificado:

ITEM	UNID DE AQUISIÇÃO	QTD	DESCRIPTIVO
1	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para castração de caninos (machos) – orquiectomia - com utilização de materiais cirúrgicos e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da cirurgia;
2	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para atendimento clínico -consulta- de animais de rua (caninos e felinos) - para identificação de patologias, com utilização de materiais e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da consulta.
3	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para castração de caninos (fêmeas) - ovariosalpingo esterectomia- com utilização de materiais cirúrgicos e espaço do contratado; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da cirurgia;
4	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de sessão de quimioterapia, com utilização de materiais cirúrgicos e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização do atendimento
5	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de eutanásia de animais (felinos e caninos) quando atestado pelo médico veterinário a necessidade do caso.
6	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de testes rápidos para identificação de patologias.
7	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para internações, procedimentos cirúrgicos e pós operatórios.
8	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para aplicação de vacinas e realização de exames de sangue, raio X, ultrassom, imobilização, realização de curativos, transfusão de sangue.
9	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para coleta e análise de material para biopsia
10	Unidade	2.000	Aplicação de medicação (seja sólido, injetável, bem como, todo inusmo necessário durante internação, inclusive alimentação do animal)

11	Unidade	2.000	Atestado de saúde do animal resgatado, seja de rua ou vindo de maus tratos
12	Unidade	50	Realização de procedimentos veterinários ambulatoriais em geral, incluso todo o material gasto para realização.
13	Unidade	50	Extração de unhas e dentes
14	Unidade	50	Administração de Soro (Intravenoso ou subcutâneo)

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município não possui em seus contratos prestadores que realize estes serviços e diante a constante necessidade de diminuição da população de animais abandonados e de animais de rua, por ser a castração a medida mais segura e eficaz de controle populacional, a castração traz inúmeros benefícios para a saúde dos animais, como:

- Diminuição considerável do risco de a cadela desenvolver tumores de mama, previne doenças sexualmente transmissíveis e doenças reprodutivas, como cistos ovarianos (em fêmeas), hiperplasia prostática (aumento da próstata em machos), além de excluir completamente a possibilidade de piometra (infecção no útero em fêmeas);
- Tumores perianais, estimulados pela testosterona,
- Diminuição considerável do risco de a cadela desenvolver tumores de mama previne doenças sexualmente transmissíveis e doenças reprodutivas, como cistos ovarianos (em fêmeas), hiperplasia prostática (aumento da próstata em machos), além de excluir completamente a possibilidade de piometra (infecção no útero em fêmeas);
- Melhora no comportamento, pois além de evitar novas crias e prevenir doenças, a esterilização ainda afasta alguns comportamentos indesejados pelos tutores. Aquele instinto do cão de fazer xixi em todos os cantos que passa para marcar território, por exemplo, tende a desaparecer. E quanto antes a castração acontecer, maiores as chances;
- Outro benefício da castração é que ela acaba com os latidos, uivos e miados excessivos que, geralmente, ocorrem por causa do cio;
- Evita gravidez psicológica, pois é comum cadelas e gatas sofrerem de gravidez psicológica, algumas chegam até a produzir leite sem estarem prenhes, problema que também é resolvido com a castração, por conta de todo o processo hormonal que pode causar a petrificação do leite e inflamação das mamas;
- Diminui o risco de fugas pois cachorros e gatos castrados não têm interesse em sair de casa para buscar cadelas e gatas no cio. Dessa forma, os riscos de morrerem atropelados, envenenados ou simplesmente desaparecerem diminuem muito;
- Previne brigas, pois com a redução da produção de hormônios sexuais, os animais se tornam menos agitados e agressivos, o que ajuda muito a evitar brigas entre machos que se encontrem nas mesmas regiões;
- Evita propagação de doenças graves, pois cães portadores de características prejudiciais ou doenças hereditárias, como hérnias em geral e luxação de patela, devem ser castrados para evitar a propagação do problema para outras gerações;
- Aumenta a expectativa de vida pois, a castração, principalmente, se for feita no animal ainda filhote, aumenta consideravelmente a expectativa de vida dele.

Ainda quanto aos demais serviços solicitados, é crescente a demanda de tratamento de animais de rua e de vítimas de abandono e maus tratos. Por abranger parte das competências do Setor de Vigilância Ambiental e Zoonoses, justifica-se a solicitação.

## **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

## **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

## **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, foi apurada a média de **R\$ 549.850,03 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com pagamento à vista após a execução de cada um dos serviços, para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer do exercício vigente.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

**Ficha 654** – 02.28.02.10.305.0017.2124 – 3.3.90.39.00 - **Fontes: 102, 155 e 159** – Manutenção da Vigilância em Saúde - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

## **DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**De acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, desde que dentro da vigência e havendo saldo quantitativo, poderá ser firmado Contrato de Prestação de Serviços, advindo da Ata de Registro de Preços, seguindo o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogando-se por iguais e sucessivos períodos.**

## **DA MODALIDADE**

Por se tratar de prestações de serviços de natureza comum, futuras, eventuais e parceladas, onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Órgão Gerenciador e da DETENTORA.

## **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e a quantidade detalhada do objeto, valor unitário por consulta e o valor total estimado.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados no menor prazo possível, mediante disponibilidade da DETENTORA, desde que previamente agendadas com o ÓRGÃO GERENCIADOR a contar da ordem de serviços expedida pela Secretaria.

A Detentora deverá prestar os serviços conforme o especificado na Ordem de Fornecimento e agendamento do setor solicitante

A Detentora responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e medicação dos animais no pós-cirúrgico, quando for o caso;

O pagamento dos serviços será efetuado à vista, após a execução dos serviços e emissão de laudos e comprovantes de serviços prestados, com a data, hora e a identificação de quem procedeu o encaminhamento e o recebimento dos animais, para a aprovação dos mesmos pelo Órgão Controlador da Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como instalação, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, correção, substituição e segurança do objeto licitado.

O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) através de depósito ou transferência para a conta corrente da DETENTORA, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A prestação dos serviços será efetuada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

- c) Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, combustível, mão-de-obra, alimentação, produtos, equipamentos, insumos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores à prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- f) Executar todos os serviços detalhados
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial em caso de Contrato de Prestação de Serviços.
- h) Emitir os documentos correspondentes;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- j) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
- l) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obriga a atender;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Efetuar o pagamento conforme atestado no Recebimento da Nota Fiscal;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços;
- d) Contactar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades quanto à execução na íntegra para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o(a) Chefe de Divisão da Vigilância Epidemiológica.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

**Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- **Multa nos seguintes percentuais:**
  1. 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;
  2. 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

**CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, transporte, combustível, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Santos Dumont, 30 de maio de 2022.

José Geraldo de Almeida  
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr (a). \_\_\_\_\_ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont /MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal para assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Dados Bancários da Empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte, tipo: cães e gatos em atendimento complementar de serviços de assistência à Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental e Zoonoses, conforme especificado:

ITEM	UNID DE AQUISIÇÃO	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para castração de caninos (machos) – orquiectomia - com utilização de materiais cirúrgicos e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da cirurgia;		
2	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para atendimento clínico -consulta- de animais de rua (caninos e felinos) - para identificação de patologias, com utilização de materiais e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da consulta.		
3	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para castração de caninos (fêmeas) - ovariosalpingo esterectomia- com utilização de materiais cirúrgicos e espaço do contratado; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da cirurgia;		
4	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de sessão de quimioterapia, com utilização de materiais cirúrgicos e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização do atendimento		

5	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de eutanásia de animais (felinos e caninos) quando atestado pelo médico veterinário a necessidade do caso.		
6	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de testes rápidos para identificação de patologias.		
7	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para internações, procedimentos cirúrgicos e pós operatórios.		
8	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para aplicação de vacinas e realização de exames de sangue, raio X, ultrassom, imobilização, realização de curativos, transfusão de sangue.		
9	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para coleta e análise de material para biopsia		
10	Unidade	2.000	Aplicação de medicação (seja sólido, injetável, bem como, todo inusmo necessário durante internação, inclusive alimentação do animal)		
11	Unidade	2.000	Atestado de saúde do animal resgatado, seja de rua ou vindo de maus tratos		
12	Unidade	50	Realização de procedimentos veterinários ambulatoriais em geral, incluso todo o material gasto para realização.		
13	Unidade	50	Extração de unhas e dentes		
14	Unidade	50	Administração de Soro (Intravenoso ou subcutâneo)		

Valor global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 12 meses) contados a partir da data de apresentação.

c) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da Empresa

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da Empresa

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

- 1.1 – **OBJETO**: Contratação de empresa para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte, tipo: cães e gatos em atendimento complementar de serviços de assistência à Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental e Zoonoses.
- 1.2 - **Apresentação**: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitados através de ordens de serviço.
- 1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 4 – DO PREÇO**

- 4.1 - O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2022, serão os seguintes:

ITEM	UNID DE AQUISIÇÃO	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para castração de caninos (machos) – orquiectomia - com utilização de materiais cirúrgicos e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da cirurgia;		
2	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para atendimento clínico -consulta- de animais de rua (caninos e felinos) - para identificação de patologias, com utilização de materiais e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da consulta.		
3	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para castração de caninos (fêmeas) - ovariosalpingo esterectomia - com utilização de materiais cirúrgicos e espaço do contratado; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização da cirurgia;		
4	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de sessão de quimioterapia, com utilização de materiais cirúrgicos e espaço da contratada; o animal será colhido e encaminhado pela contratante para realização do atendimento		
5	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de eutanásia de animais (felinos e caninos) quando atestado pelo médico veterinário a necessidade do caso.		
6	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para realização de testes rápidos para identificação de patologias.		
7	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para internações, procedimentos cirúrgicos e pós operatórios.		
8	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para aplicação de vacinas e realização de exames de sangue, raio X, ultrassom, imobilização, realização de curativos, transfusão de sangue.		
9	Unidade	200	Contratação de clínica veterinária para coleta e análise de material para biopsia		

10	Unidade	2.000	Aplicação de medicação (seja sólido, injetável, bem como, todo inusmo necessário durante internação, inclusive alimentação do animal)		
11	Unidade	2.000	Atestado de saúde do animal resgatado, seja de rua ou vindo de maus tratos		
12	Unidade	50	Realização de procedimentos veterinários ambulatoriais em geral, incluso todo o material gasto para realização.		
13	Unidade	50	Extração de unhas e dentes		
14	Unidade	50	Administração de Soro (Intravenoso ou subcutâneo)		

Perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 - O quantitativo registrado são referenciais, podendo ser necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos mesmos.

4.2 - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observados o preço unitário do serviço, a qualidade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preços em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Contatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, na falta de designação ficará responsável pelo acompanhamento a Secretária de Saúde.

#### **CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

6.1 - A prestação dos serviços licitados serão efetuados pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Os serviços deverão ser realizados nas condições da Cláusula VII;
- Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Secretaria;
- Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;

- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

#### **CLÁUSULA 7 – DO SERVIÇO E PAGAMENTO.**

7.1- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados ao menor prazo possível, mediante disponibilidade da DETENTORA, desde que previamente agendadas com o ORGÃO GERENCIADOR a contar da ordem de serviços expedida pela Secretaria.

7.2-A Detentora deverá prestar os serviços conforme o especificado na Ordem de Fornecimento e agendamento do setor solicitante.

7.3- A Detentora responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e medicação dos animais no pós- cirúrgico, quando for o caso.

7.4-O pagamento dos serviços será efetuado à vista, após a execução dos serviços e emissão de laudos e comprovantes de serviços prestados, com a data, hora e identificação de quem procedeu o encaminhamento e o recebimento dos animais, para a aprovação dos mesmos pelo órgão Controlador da Secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

7.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como: instalação, materiais, manutenções, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto.

7.8-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Detentora pela qualidade, correção e substituição e segurança do objeto licitado.

7.9-O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) através de depósito ou transferência bancária para a conta da Detentora, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

7.10-No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 - As despesas com a contratação para prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**Ficha 654** – 02.28.02.10.305.0017.2124 – 3.3.90.39.00 - **Fontes: 102, 155 e 159** – Manutenção da Vigilância em Saúde - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA 9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - O contrato de Prestação de Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelas Ordens de Compras e substituídos pelos empenhos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG.

9.2 - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser suspensos e apurados os motivos para uma possível correção ou até mesmo sua rescisão, dependendo do ocorrido.

## **CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3.1 - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.

10.3.2 - 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O serviço objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de qualidade dos serviços recebidos.

## **CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

### **CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Santos Dumont  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante legal  
Detentora

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_